



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2021	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Objetivo	Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma e regime de execução	Indireta
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Site do Comprasnet: https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br Site do Município: www.araputanga.mt.gov.br http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo
Endereço sede da Prefeitura Municipal para todos os fins	Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT CEP. 78.260-000
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 7h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m (fuso horário local) Obs: O Fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília
Códigos de comunicação/informações	Telefone fixo: (65) 3261-1736 - (65) 3261-1138 E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br
Equipe Pregoeira – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 047/2021 de 12 de janeiro de 2021 Pregoeira Titular: Eliana Pains de Amorim Pregoeira Substituta: Cristina Maria de Lima Equipe de Apoio Titular: Marilyn Silva de Albuquerque Equipe de Apoio Titular: Adriano Teles Eleodoro
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações. Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019. Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e respectivos regulamentos. Lei Municipal nº 908/2009 e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019. Lei nº 13.979/2021. Na observância, também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes. Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021.
Data e horário para início da sessão	Data: 22/03/2021 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, conforme previsto neste edital e seus anexos, em obediência à **Lei Federal Nº 10.520/2002**, à **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, aos **Decretos Federais nº 7.892/2013** e nº **10.024/2019**, aos **Decretos Municipais nº 29/2010** e nº **28/2019**, transitoriamente da **Lei nº 13.979/2021** e da **Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021** e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.**

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual **Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT E A DESTE EDITAL, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL, ESPECIALMENTE AS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do corrente ano, com a orçamentária da secretaria de Saúde.

2.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES CONFORME À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:** indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência – Anexo I.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme dispõe o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme dispõe o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica

a) – Cópia de documento de Identificação e do CPF dos sócios;

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
 - d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.
 - e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
 - f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11 Documentos relativos à qualificação técnica

- a) **Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual**, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;
- b) **Comprovante da Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;
- c) Comprovante da **Autorização de funcionamento do fabricante** dos medicamentos ou insumos expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceita a autorização de funcionamento do importador-distribuidor detentor do registro do produto, junto a ANVISA; **01 POR MARCA**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada;

e) Certificado de Registro de Produtos ou isenção, se for o caso, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e Portaria Gm/MS nº 2.814 de maio de 1998, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

Os medicamentos ou insumos deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos medicamentos e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade.

Os medicamentos ou insumos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

9.12 Condições Gerais de Habilitação

9.12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

9.12.7 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS SEM DISPOSIÇÃO EXPRESSA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR QUANTO A SUA VALIDADE, TERÃO O PRAZO DE VENCIMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

9.12.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.12.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 SERÁ EXIGIDA NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME REGRAS CONSTANTES DO **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os itens entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

16.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Das obrigações da Contratada:

17.1.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

17.1.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

17.1.3 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

17.1.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

17.1.5 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

17.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

17.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

17.1.8 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.1.9 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.2 Das obrigações da Contratante:

17.2.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

17.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

17.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

17.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.2.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

17.2.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

17.2.9 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

17.2.10 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

18.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

19.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 Decorrido o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura da Ata, será ela considerada como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

19.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.

19.5 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos.

19.6 Em caso de multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

19.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

19.8 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital. 19.9 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, compõe o Anexo II deste edital.

20. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

20.1 Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III, deste edital.

20.2 Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

(três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

20.3 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 Decorrido o prazo do item 20.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.

20.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.4.3 A multa de que trata o item 20.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.5 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

20.6 No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

20.7 A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – III, deste edital.

21. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

21.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

21.1.1 Advertência.

21.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

21.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

21.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

21.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

21.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

21.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

21.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “21.1.1 ao 21.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

21.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário (a) da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

22. DO PREÇO E DO REAJUSTE

22.1 Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

22.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

22.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

22.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT – Endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT, CEP. 78.260-000 dirigida ao (à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

23.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. **HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT E A DESTE EDITAL, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL.**

24.11 O Edital acha-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail:

seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

25.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

25.12.5 ANEXO V – Modelo de Procuração.

Araputanga – MT, 05 de março de 2021.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2021 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.**

REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

OBJETO

Este procedimento tem por objeto o **Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

TIPO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde. As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Considerando que os materiais são de uso imprescindível para atendimento na Rede SUS do município de Araputanga/MT, solicitamos que seja realizada Licitação Pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São exigências:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- a) **Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual**, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;
- b) **Comprovante da Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;
- c) Comprovante da **Autorização de funcionamento do fabricante** dos medicamentos expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceita a autorização de funcionamento do importador-distribuidor detentor do registro do produto, junto a ANVISA; **01 POR MARCA**
- d) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada;
- e) **Certificado de Registro de Produtos ou isenção**, se for o caso, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e Portaria Gm/MS nº 2.814 de maio de 1998, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.
- f) Os medicamentos ou insumos deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos medicamentos e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f1) Esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade.**
- g) Os medicamentos ou insumos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento ou insumo, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:
- Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento ou insumos; e,
- Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos ou insumos alocados em caixas menores;
- h) Os medicamentos ou insumos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);
- i) As documentações exigidas dos itens referentes à: Autorização de Funcionamento, Licença Sanitária, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Registro, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante. Os registros dos produtos deverão ser apresentados de acordo com a ordem estabelecida na lista de medicamentos ou insumos do edital, devidamente enumerados na parte superior da folha, sendo que quando apresentados por meio de publicação no Diário Oficial da União, **deverão ser legíveis e destacados.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

j) Os medicamentos ou insumos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Os medicamentos ou insumos deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos medicamentos e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde; e **esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade.**

O prazo de entrega dos medicamentos ou insumos deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município, **ALMOXARIFADO CENTRAL.**

Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10(dez) dias.

A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à

Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos itens, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO** do edital.

É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo de convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital. A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO do edital.

DA QUANTIDADE, DETALHAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO (CÁLCULO POR MEDIANA)

SEQ. ITENS	CÓDIGO DOS ITENS	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDDE	VALOR UNITARIO MEDIANA	VALOR TOTAL MEDIANA
1	087.111.355	398130	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO –NÃO ESPUMANTE, DETERGENTE CONCENTRADO, DISSOLVE MATERIAL ORGÂNICO, PREVINE ENTUPIMENTOS, LIMPA ELIMINANDO RESÍDUOS DEPOSITADOS NAS MANGUEIRAS E NOS SEPARADORES DE DETRITOS. EMBALAGEM EM FRASCO DE 1000 ML.	UND	20	R\$ 81,90	R\$ 1.638,00
2	087.111.325	448285	DETERGENTE ENZIMÁTICO - SOLUÇÃO MULTIENTZIMÁTICA COM 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE E LIPASE), INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE EM EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	50	R\$ 34,73	R\$ 1.736,50
3	087.062.023	463131	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, 1 LITRO	LITRO	100	R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
4	087.045.048	246550	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 59 X 62 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 39,09	R\$ 1.954,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5	087.045.049	394448	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 <u>COM 100 UNIDADES</u>	PACOTE	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
6	048.023.043	246551	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 75 X 105 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 100 LITROS. O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, <u>COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
7	048.023.046	462227	SONDA FOLEY – EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, N. 22, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE, <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	PACOTE	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
8	048.023.035	464224	SONDA FOLEY – EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, N. 12, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE, <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	PACOTE	40	R\$ 44,50	R\$ 1.780,00
9	048.023.036	473361	AVENTAL DESCARTAVEL – PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, SENDO 100 POR CENTO EM POLIPROPILENO (FALSO TECIDO), NÃO ESTERIL, COM GRAMATURA DE 80G, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO ATRAS, COM TIRAS LATERAIS PARA FECHAMENTO NAS COSTAS E NO PESCOÇO, MANGA LONGA, BRANCO, <u>PACOTE COM 10 UNIDADES</u>	PACOTE	200	R\$ 94,10	R\$ 18.820,00
10	048.023.037	448699	SOLUCAO FISIOLÓGICA – ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100 ML CLORETO DE SODIO 0,9 G, EM FRASCO DE 100 ML, VIA INTRAVENOSA, <u>CAIXA COM 50 UNIDADES.</u>	CX	500	R\$ 241,50	R\$ 120.750,00
11	048.023.038	448699	SOLUCAO FISIOLÓGICA – ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100 ML CLORETO DE SODIO 0,9 G, EM FRASCO DE 250 ML, VIA INTRAVENOSA, <u>CAIXA COM 50 UNIDADES.</u>	CX	600	R\$ 253,25	R\$ 151.950,00
12	048.023.039	448699	SOLUCAO FISIOLÓGICA – ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100 ML CLORETO DE SODIO 0,9 G, EM FRASCO DE 500 ML, VIA INTRAVENOSA, <u>CAIXA COM 30 UNIDADES.</u>	CX	500	R\$ 205,95	R\$ 102.975,00
13	048.023.040	448699	SOLUCAO FISIOLÓGICA – ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100 ML CLORETO DE SODIO 0,9 G, EM FRASCO DE 1000 ML, VIA INTRAVENOSA, <u>CAIXA COM 16 UNIDADES.</u>	CX	50	R\$ 166,54	R\$ 8.327,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

14	048.023.041	270092	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	R\$ 343,20	R\$ 3.432,00
15	048.023.042	439670	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 3 ML, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA DE 0,1 EM 0,1 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
16	048.023.044	437868	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 100 MM X 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGÊNICO.	UND	500	R\$ 18,10	R\$ 9.050,00
17	048.023.045	437867	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 50 MM X 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGÊNICO.	UND	500	R\$ 11,08	R\$ 5.540,00
18	004.164.283	439652	SERINGA DESCARTAVEL – EM POLIPROPILENO, CILINDRO NUMERADO DE 0,5 EM 0,5M, GRADUAÇÃO PRECISA DE 0,1 EM 0,1, EMBOLO DIVIDIDO EM HASTE QUEBRÁVEL E ROLHA DE BORRACHA DE LATEX, BICO TIPO LUER LOCK, ESTERIL E DESCARTAVEL, CAPACIDADE: 1 ML, COM AGULHA 13X0,38MM,	UND	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
19	025.097.733	367556	OTOSCOPIO COMPLETO COM 05 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA 2 PILHAS MEDIAS COMUNS OU ALCALINAS, CABECOTE PARA ESPECULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, VISOR ARTICULADO	UND	30	R\$ 434,00	R\$ 13.020,00
20	087.152.871	438413	SONDA URETRAL N. 12 PCT C/ 10 UNIDADES	UND	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
21	004.329.822	474251	TERMOHIGROMETRO - INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA, UMIDADE INTERNA. COM BOTÃO SELETOR DA UNIDADE °C/°F, BOTÃO INT/EXT. MATERIAL EM PLÁSTICO ABS, DIGITAL, COM RABICHO, ESCALA DO TERMOMETRO, 0 A +50 G	UND	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
22	067.077.009	406827	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FOLHA SIMPLES COM RELEVO 100% CELULOSA, 20CM X 19 CM - PACOTE COM 1000 FOLHAS	UND	2000	R\$ 28,86	R\$ 57.720,00
23	066.139.002	397779	MACACAO DE PROTECAO - MATERIAL EM 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), COM FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E SOBREPOSICAO COM PALA, ELASTICO NAS COSTAS, PUNHOS, TORNOZELOS E NO CAPUZ. COSTURA DUPLA, COR BRANCO, TAMANHO GRANDE	UND	2000	R\$ 49,50	R\$ 99.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

24	066.139.003	319852	MACACAO DE PROTECAO - MATERIAL EM 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), COM FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E SOBREPOSICAO COM PALA, ELASTICO NAS COSTAS, PUNHOS, TORNOZELOS E NO CAPUZ. COSTURA DUPLA, COR BRANCO, TAMANHO EXTRA GRANDE	UND	2000	R\$ 49,50	R\$ 99.000,00
25	048.023.012	459743	KIT DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
26	028.001.001	469638	KIT DE TALA ARAMADA PARA IMOBILIZACAO	KIT	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
27	004.131.444	441991	OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO,, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100% SPO2, 30 A 250 BPM (FREQ.CARDIACA), COM RESOLUCAO DE 1% (SAO2), COM TOLERANCIA DE 2% (SAO2), COM TEMPO DE RESPOSTA CONFORME PACIE	UND	100	R\$ 222,60	R\$ 22.260,00
28	004.017.409	474168	TERMOMETRO DIGITAL - INFRAVERMELHO COM MIRA LASER E EMISSAO AJUSTAVEL, COM FUNCAO MAXIMA E MINIMA, TRAVA, °C/°F, LCD ILUMINADO COM LUZ DE FUNDO AMBAR, ALARME HI-LOW, RESOLUCAO DO DISPLAY:0,1°C/°F; RESOLUCAO DO FOCAL: 11:1; PRECISAO:±2°C, FUNCAO AUTO	UND	100	R\$ 199,50	R\$ 19.950,00
29	004.016.975	464785	PROPE CIRURGICO - COM TEXTURA FIRME EM FALSO TECIDO, COM APROXIMADAMENTE 35 X 20CM DE DIMENSAO, TIPO BOTA, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO, TENDO ELASTICO EM TODA A VOLTA, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTE ATOXICO COM 100 PARES , ROTULAGEM RE	UND	500	R\$ 58,80	R\$ 29.400,00
30	048.006.052	444610	ATADURA GESSADA 10CMX3M 20UN	PACOTE	10	R\$ 47,40	R\$ 474,00
31	048.006.053	444613	ATADURA GESSADA 15CMX3M 20UN	PACOTE	10	R\$ 58,78	R\$ 587,80
32	048.006.054	444615	ATADURA GESSADA 20CMX4M 20UN	PACOTE	10	R\$ 112,33	R\$ 1.123,30
33	048.006.055	450720	MALHA TUBULAR 6CMX15M	UND	15	R\$ 8,32	R\$ 124,80
34	048.006.056	460137	MALHA TUBULAR 10CMX15M	UND	15	R\$ 14,44	R\$ 216,60
35	048.006.057	445973	MALHA TUBULAR 20CMX15M	UND	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
36	048.006.058	474449	ATADURA ORTOPEDICA 10CMX1M 12 UM	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
37	048.006.059	474451	ATADURA ORTOPEDICA 20CMX1M 12 UM	UND	10	R\$ 12,22	R\$ 122,20
38	087.045.272	460139	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M	UND	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
39	087.111.274	431744	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (PCT 100 UNIDADES) .	PACOTE	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
40	087.045.036	277319	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES, SOLUCAO, FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSOCAPACIDADE 1000 ML, ANTISSEPTICO.	UND	80	R\$ 7,15	R\$ 572,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

41	087.045.097	439815	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1.EMBAL. INDIVID, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOP CX C/100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
42	087.045.105	443454	ALCOOL ETILICO A 70% - COM ELIMINACAO 99,9% DOS GERMES CAUSADORES DE INFECCOES PARA ESTERILIZAR AS MAOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE BOLSA PLASTICA COM 1000ML, COM VALVULA DE AR DOSADORA (ALCOOL GEL), DOSADOR CONSIGNADO.	UND	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
43	087.045.077	269941	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	UND	1300	R\$ 8,66	R\$ 11.258,00
44	087.045.095	407961	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G PCT C/01 UN, EMBAL. APROPRIADA AO PRODUTO.	PACOTE	500	R\$ 18,20	R\$ 9.100,00
45	087.045.032	279892	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	UND	150	R\$ 3,67	R\$ 550,50
46	087.111.208	299683	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRÚRGICO, COM DIÂMETRO DE NÚMERO 3, COM 12CM DE COMPRIMENTO (SWANN MORTON) PARA LÂMINAS DE 10 A 17, COM 10 ANOS DE GARANTIA.	UND	40	R\$ 11,76	R\$ 470,40
47	087.045.034	464906	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM TAPE,VERDE OLIVA,COM CAMADA SIMPLES DE TECIDO, MEDINDO 50 CM X 50 CM, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	UND	125	R\$ 7,00	R\$ 875,00
48	087.045.014	462497	CAMPO OPERATÓRIO- ESTÉRIL, MEDINDO 45 X 50CM, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDRIFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM UM CARDAÇO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA. PACOTE 50 UNIDADES.	PACOTE	70	R\$ 187,00	R\$ 13.090,00
49	087.153.004	434795	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 M C/ 13 FIOS PCT C/ 1 UND	UND	1040	R\$ 63,99	R\$ 66.549,60

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

50	087.111.141	347019	CUBA REDONDA - PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AUSTENÍTICO AISI 304/304L, MEDINDO 9,00X5,00CM, CAP. 250 ML, ISENTA DE CANTOS VIVOS. FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	35	R\$ 25,90	R\$ 906,50
51	087.111.380	439799	AGULHA HIPODERMICA DESCART. 40X12MM OU 18GX11/2- CANULA DE AÇO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 40X12MM OU 18G X 1 1/2. EMBAL. INDIVID. EM PAPEL, GRAU CIRURGICO E OU FILME, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
52	087.045.198	439811	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFEC. EM AÇO INOXIDAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO, PAREDE FINA CANULA SILICONIZADA, HASTE EM AÇO INOXID. CANHAO NA COR VIOLETA, BISEL TRIFACETADO COM PONTA AFIADA E ENCAIXE FIRME, DIMENS. DE 55 X 20 MM OU 24G X 3/4, CX C/100 UNIDADES.	CX	350	R\$ 20,80	R\$ 7.280,00
53	087.045.197	439809	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM AÇO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, CANULA SILICONIZADA, CANHAO PLASTICO ATOXICO, BISEL TRIFACETADO COM PONTA AFIADA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO, DIMENSOES: 25,0 X 6,0MM OU 23GX1 C/100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 26,05	R\$ 2.605,00
54	087.045.174	460133	ATADURA DE CREPE 9 FIOS PESO LIQUIDO 260 G 10CM X 1,25M, EM FIOS DE ALGODÃO CRU, COM A BORDA DELIMITADA ISENTA DE DEFEITOS, PCT COM 12 UNID.	PACOTE	800	R\$ 10,30	R\$ 8.240,00
55	087.045.176	460136	ATADURA DE CREPE 9 FIOS PESO LIQUIDO 260 G 15CM X 1,25M, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU, PCT COM 12 UNID	CX	900	R\$ 15,40	R\$ 13.860,00
56	087.045.177	460134	ATADURA DE CREPE 9 FIOS PESO LIQUIDO 260 G 20CM X 1,25M, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS, PCT COM 12 UNID.	PACOTE	800	R\$ 20,80	R\$ 16.640,00
57	087.045.149	474790	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO: 12CM X 1,80 M, 13 FIOS POR CM2, EM FIOS DE ALGODAO CRU, COM A BORDA DELIMITADA ISENTA DE DEFEITOS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVER, EM ROLO, UNIFORME, EMBAL. INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FAB, PCT C/12	UND	800	R\$ 16,30	R\$ 13.040,00
58	087.045.110	455922	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO MÉDIO.	UND	50	R\$ 16,21	R\$ 810,50
59	087.045.053	389697	EQUIPO MACRO GOTAS COM PINÇA ROLETE (DESCARTÁVEL).	UND	3500	R\$ 1,95	R\$ 6.825,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

60	087.045.029	432474	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTÁTIL, COM BRAÇADEIRA (S) INFANTIL (APROX.25 X 7 CM ; 13 X 5 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUÇÃO DE 2 MMHG, COM PERA SEM EMENDAS, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/ EMENDA, EM BRAÇADEIRA (S)	UND	10	R\$ 96,25	R\$ 962,50
61	087.045.158	432469	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTÁTIL, COM BRAÇADEIRA (S) TAMANHO ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA, COM RESOLUÇÃO DE 1MMHG, COM PERA BOLSA DE AR E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA, SEM EMENDAS, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/ EMENDA, EM BRAÇADEIRA (S).	UND	100	R\$ 143,59	R\$ 14.359,00
62	087.152.294	461983	LAMINA DE BISTURI Nº12 - EM ACO CARBONO CX COM 100 UND.	CX	15	R\$ 44,38	R\$ 665,70
63	087.045.152	375119	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0 - EMBALADA AOS PARES.	UND	150	R\$ 2,09	R\$ 313,50
64	087.045.002	313423	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE - EMBALADA AOS PARES.	UND	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
65	087.045.167	421124	LUVA DESCARTÁVEL - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PÓ,COM PERFEITA ADAPTAÇÃO,NÃO ESTÉRIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TÁTIL,RESISTENTE,TAMANHO: PP,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE. CAIXA 100 UNIDADES.	CX	500	R\$ 110,16	R\$ 55.080,00
66	087.045.122	381343	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO,QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO,BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO,EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
67	087.111.106	372632	NEGATOSCOPIO - DE 01 CORPO, FIXAVEL EM PAREDE, ESTRUTURA EM FIBERGLASS DE ALTA RESISTENCIA, COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA ACRILICO TRANSLUCIDO E FLEXIVEL, ILUMINADA ATRAVES DE LAMPADAS FRIAS FLUORESCENTES DE 15 WATS, FIXACAO DOS FILMES ATRAVES DE PRENEDEDORES.	UND	10	R\$ 515,35	R\$ 5.153,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

68	087.111.363	422427	SERINGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, CAPACIDADE DE 1ML (100 UNIDADES INTERNACIONAIS - UI) COM AGULHA ACOPLADA DE 13X4,5 MM, CILINDRO CONFECCIONADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE COM ESCALA EXTERNA GRADUADA DE 2 EM 2 UNIDADES (UI), EMBALAGEM UNITÁRIA E INDIVIDUAL PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS.	UND	50000	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00
69	087.045.009	417796	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 10ML, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RESIST. MECANICA NA SUA UTILIZ. CORPO COM GRAD. MILIMETR. DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA. <u>CAIXA COM 200 UNIDADES.</u>	CX	500	R\$ 142,00	R\$ 71.000,00
70	087.111.388	439812	AGULHA HIPODERMICA DESCART. 13X4,5MM OU 26GX1/2 - CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTÉRIL. MEDINDO 13X4,5MM OU 26GX1/2. EMBAL. INDIVID. EM PAPEL GRAU CIRURGICO, <u>CAIXA COM 100 UNIDADES</u>	CX	100	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
71	087.045.196	439807	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X,07 MM OU 22GX1-CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL TRIFACETADO, PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTÉRIL. MEDINDO 25X0,7MM OU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO <u>CX C/100 UNIDADES.</u>	CX	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
72	087.045.084	405841	BIOMBO - CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS PINTADO NA COR BRANCA, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PES PROVIDO DE RODÍZIOS, COM AROS DE POLIETILENO, COM 02 FACES, COM 1,70 DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA, BANDEIRA COM MOVIMENTOS DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEIS.	UND	15	R\$ 725,00	R\$ 10.875,00
73	087.045.063	422776	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 (TREZE) FIOS, DOBRAS UNIFOR. E PERFEIT. VARIANDO DE COM 08 (OITO) DOBRAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NÃO ESTÉRIL, EMBAL. PLAST. ATOX. COM 500	UND	5000	R\$ 24,40	R\$ 122.000,00
74	087.045.161	432481	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTÁTIL PARA OBESO VÁLVULA DE AÇO INOXIDÁVEL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA.	UND	10	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

75	087.045.065	293623	LANTERNA CLINICA - CORPO EM ABS, PEQUENA, PORTÁTIL, LEVE, SUPER RESISTENTE - UTILIZA 2 PILHAS MANGANES PEQUENAS AA., LAMPADA 2.2V - 0.25A., ALIMENTACAO: PILHAS MANGANES AA - DEVERA VIR ACOMPANHADA DE DUAS PILHAS PEQUENAS TIPO AA.	UND	50	R\$ 63,28	R\$ 3.164,00
76	087.111.389	436838	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	PACOTE	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
77	087.111.390	464227	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, N.20, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO - <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	PACOTE	40	R\$ 58,35	R\$ 2.334,00
78	087.045.024	46422	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	CX	40	R\$ 73,50	R\$ 2.940,00
79	087.045.101	470197	TERMOMETRO - COM DIGITAL PARA USO CLÍNICO, VISOR AMPLO PARA FACILITAR A LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM 35 GRAUS A 44 GRAUS, PRECISÃO DE 0,1 GRAUS CENTIGRADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	100	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
80	087.111.393	463683	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 21, PARA PUNÇÃO VENOSA , PERIFÉRICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CX	15	R\$ 42,25	R\$ 633,75
81	087.111.394	463683	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 23, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CX	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
82	087.111.395	463683	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 25, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CX	30	R\$ 42,25	R\$ 1.267,50
83	087.045.089	407350	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALÉRGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UND	500	R\$ 14,56	R\$ 7.280,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.				
84	048.006.012	438998	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.	UND	700	R\$ 1,56	R\$ 1.092,00
85	048.006.013	438998	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO N.2 (MÉDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.	UND	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
86	087.045.020	279989	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUÍDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTÉTICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 19 MM X 50M.	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
87	087.108.053	475937	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY FRASCO 100 ML.	UND	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
88	087.045.012	313422	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA E ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7.5 - EMBALADA AOS PARES.	UND	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
89	087.045.168	269894	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,SEM TALCO, COM LUBRIFICAC,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBIL. TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO PEQUENO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	R\$ 93,38	R\$ 46.690,00
90	087.045.169	269893	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICAC,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBIL. TATIL,TEXTURA UNIFORME,EM TAMANHO MEDIO - CAIXA COM 100.	CX	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

91	087.045.170	269892	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICAÇÃO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE. <u>CAIXA 100 UNIDADES.</u>	CX	500	R\$ 104,50	R\$ 52.250,00
92	087.111.162	435202	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAOTECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, TIRAS ELASTICAS, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGICAS FILTRANTES, FILTRO COM BOA VENTILACAO, VARIOS NIVEIS DE PROTECAO, INCLUSIVE PARA TUBERCULOSE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
93	087.045.144	467997	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOXIDAVEL, PINCA ANATOMICA COM DENTE DE RATO - EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM., COM COMPRIMENTO DE (16) CM.	UND	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
94	087.045.056	475453	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	UND	20	R\$ 35,10	R\$ 702,00
95	087.045.013	439639	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 5 ML, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CX	300	R\$ 35,15	R\$ 10.545,00
96	087.045.010	457844	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 20 ML, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 1 EM 1 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CX	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
97	087.045.120	470124	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO EM <u>FRASCO COM 100ML.</u>	FRASCO	500	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
98	087.045.164	455923	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO PEQUENO.	UND	10	R\$ 16,21	R\$ 162,10
99	087.045.079	363483	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESENTE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO.	UND	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

100	087.108.048	474420	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERÊNCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
101	087.045.107	419533	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXÍVEL E CERDAS MACIAS, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO NORMAS DO M.S. PCT C/100.	PACOTE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
102	087.045.008	453693	ESPÁTULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEÁVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, PCT C/100.	PACOTE	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
103	087.111.397	350646	FITA ADESIVA-CREPE, MEDINDO (19MM X 50M), NA COR BRANCA, HIPOALÉRGICA, CX COM 120 UNIDADES.	CX	10	R\$ 9,73	R\$ 97,30
104	087.111.052	340859	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUÍDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTÉTICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA, HIPOALÉRGICA, NA COR BRANCA OU CREME, NA MEDIDA 19MM X 30M.	UND	50	R\$ 10,07	R\$ 503,50
105	087.045.088	390551	INDICADOR QUÍMICO - INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE MULTIPARAMETRICO PARA, VAPOR. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
106	087.045.018	366903	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CX COM 100 UND	CX	5	R\$ 62,26	R\$ 311,30
107	087.108.001	436026	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM ., APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
108	087.062.048	398705	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO ALMOTOLIA, DESCARTAVEL, SOLUÇÃO AQUOSA, ANTI-SEPSIA DE PELE E MUCOSAS, CURATIVO, EM FRASCO DE 1 LT.	UND	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
109	087.045.075	473656	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - ÚNICO., BORRACHA SILICONIZADA, PARA ADULTO, PARA USOS EM APARELHOS NC COM EXTENÇÃO.	UND	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
110	087.045.133	362097	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - TAMANHO INFANTIL, FABRICADA EM BORRACHA SILICONIZADA. PARA USO EM APARELHO NS.	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

111	087.045.006	396911	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR SEM REBARBAS, ATOXICO, ANTIALERGICO, COM ADAPTACAO CONFORTAVEL AO ROSTO E PROTETOR LATERAL, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 7909.	UND	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
112	087.111.403	406674	CURATIVO NÃO ADESIVO - COMPOSTO POR TELA POROSA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADO COM EMULSÃO NEUTRA DE PETROLATUM, 7,5 X 7,5CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE. <u>CX COM 50 UNIDADES.</u>	CX	50	R\$ 57,96	R\$ 2.898,00
113	087.111.404	443015	GEL P/ CURATIVOS - GEL HIDRATANTE COMPOSTO COM ALGINATO DE CÁLCIO + COLÁGENO + GEL DE ALOE VERA + GLICERINA, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, INDICADO PARA DEBRIDAMENTO E GRANULAÇÃO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77.	UND	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
114	087.111.364	389338	LANCETAS ESTÉREIS E DESCARTÁVEIS PARA PUNÇÃO DIGITAL COM PONTA TRIANGULAR ULTRAFINA EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE E TAMPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. FORMATO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES. <u>CAIXA COM 25 UNIDADES.</u>	CX	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
115	087.111.365	381314	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEIS COM AMOSTRAS DE ACESSO CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL ALÉM DE PACIENTES NEONATOS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL E SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE. ADICIONAL DE GLICOSÍMETRO COMPLETO (MONITOR, CHIP DE CODIFICAÇÃO, LANCETADOR, FRASCO DE SOLUÇÃO CONTROLE E MANUAL OPERACIONAL) PARA USO PESSOAL OU PROFISSIONAL. <u>CAIXA COM 50 TIRAS</u> TESTE, COM OBRIGATORIEDADE DE 1 APARELHO GLICOSÍMETRO PARA CADA 5 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES.	CX	1500	R\$ 113,75	R\$ 170.625,00
116	087.045.248	475840	GEL CONDUTOR, PH NEUTRO PARA EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, FISIOTERAPIA, MASSAGENS E APLICAÇÕES DE TENS E FES. PRODUTO NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO ABRASIVO E UMECTANTE. <u>EMBALAGEM DE 5 KG.</u>	UND	10	R\$ 26,75	R\$ 267,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

117	087.111.102	428625	GORRO DESCARTÁVEL PARA C-EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELÁSTICO, COM FORMATO ANATÔMICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
118	087.045.163	455921	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO GRANDE.	UND	10	R\$ 16,21	R\$ 162,10
119	087.045.100	465750	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - PVC, COM PONTA PERFURANTE, DE ACORDO COM A ABNT 14041, COM ROLETE, PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO, INJETOR LATERAL, LUER SPIN LOCK, MICROGOTAS, COM FILTRO DE AR HIDROFÓBO E DE PARTÍCULA, COM CÂMARA FL.	UND	3000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
120	087.045.041	439808	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR - HIPODÉRMICA, BISEL LONGO, TRIFACETADO, AÇO INOX, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO PONTA AGUCADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, DIMENSÃO DE 30 X 7, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" INDIVIDUAL ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
121	087.045.103	422818	CÂNULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5	R\$ 4,54	R\$ 22,70
122	087.062.049	398705	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO ALMOTOLIA, DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO DEGERMANTE, ANTI-SEPSIA DE PELE E MUCOSAS, CURATIVO, FRASCO DE 1 LT.	UND	100	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
123	087.045.116	332983	VASELINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACÊUTICO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000ML , VIA TÓPICA.	CX	30	R\$ 26,70	R\$ 801,00
124	087.045.172	456408	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL A 121º, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLÍMERO AUTOCLAVÁVEL E INQUEBRÁVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO.	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

125	087.045.151	464671	RESSUCITADOR - INFANTIL,CONSTRUIDO EM CAIXA MONOBLOCO, COM CONTROLE ATRAVES DE MANOVACUOMETRO DE RESPOSTA RAPIDA EM PIP E UM PEEP,ACOMPANHA MANGUEIRA COM CONEXAO DUPLA DE ENTRADA DE GAS COM 1,20M, TUBO CORRUGADO COM VALVULA T, JOGO DE TRES MASCARAS DE SILICONE REDONDAS E AUTOCLAVEIS E PULMÃO TESTE (RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL- AMBU).	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
126	087.111.289	411151	ROLO SELANTE PARA AUTOCLAVE 300X100 - PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
127	087.045.102	422818	CÂNULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5	R\$ 4,85	R\$ 24,25
128	087.045.011	388415	LUVA CIRÚRGICA - EM LATEX NATURAL, UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES. <u>CAIXA COM 100.</u>	CX	5	R\$ 374,00	R\$ 1.870,00
129	087.045.067	282205	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
130	087.108.004	428150	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM <u>ROLO COM 30 METROS.</u>	UND	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
131	087.111.402	274648	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 25%, FORMA DE APRESENTACAO <u>FRASCO 100 GRAMAS.</u>	UND	70	R\$ 28,71	R\$ 2.009,70
132	087.111.405	470280	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA APRESENTAÇÃO 5X5 CM; 10X10 CM; 7,5X 12 CM; 10X20CM;	UND	200	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00
133	087.111.391	395230	CATETER NASAL ANATÔMICO, FLÉXIVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHAÃ AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

134	087.045.260	437909	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO-TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO.COMPOSTO POR FIBRAS CONTÍNUAS E DENSAS AGLOMERADO DE MICROFIBRAS QUE AGEM EXCELENTEMENTE COMO BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES.POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. <u>PCT COM 20 UNIDADES.</u>	PACOTE	50	R\$ 76,55	R\$ 3.827,50
135	087.045.261	303292	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO – SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO. BOLSAS DE PVC EM SISTEMA FECHADO COM VOLUME 500 ML E FRASCOS DE POLIETILENO EM SISTEMA FECHADO COM VOLUME DE <u>500 ML.</u>	UND	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
136	087.045.262	437184	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO CATETER, Nº 20 , PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO, CÂNULA RADIOPACA EM TEFLON, CANHÃO DO CATETER LUER LOCK 6% DE ACORDO COM A NORMA ISO 594-1 E 2; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO . <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CX	30	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00
137	087.045.263	437185	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO CATETER, Nº 22, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO, CÂNULA RADIOPACA EM TEFLON, CANHÃO DO CATETER LUER LOCK 6% DE ACORDO COM A NORMA ISO 594-1 E 2; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CX	30	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00
138	087.045.264	437186	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO CATETER, Nº 24, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO, CÂNULA RADIOPACA EM TEFLON, CANHÃO DO CATETER LUER LOCK 6% DE ACORDO COM A NORMA ISO 594-1 E 2; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CX	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
139	087.045.265	454396	SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTERIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, INSETAS DE REBARBA;DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS, Nº 06. <u>PCT COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
140	087.045.266	454408	SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTERIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, INSETAS DE REBARBA;DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS, Nº 08. <u>PCT COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

141	087.045.267	454404	SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTERIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, INSETAS DE REBARBA; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS, Nº 10. <u>PCT COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00
142	087.045.268	313379	MÁSCARA RESPIRADOR PFF-2 N95, RECOMENDADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA CERTOS AERODISPERSÓIDES EM UMA FAIXA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA (DIÂMETRO AERODINÂMICO MÉDIO) OU MAIORES, INCLUINDO AS GERADAS POR ELETROCAUTÉRIO, CIRURGIA A LASER, E OUTROS INSTRUMENTOS MÉDICOS ELÉTRICOS. <u>CAIXA COM 20 UNIDADES.</u>	CX	200	R\$ 184,60	R\$ 36.920,00
143	087.045.269	476242	PINÇA CLÍNICA PONTA RETA L69S.	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
144	087.045.270	476242	PINÇA CLÍNICA PONTA RETA L54S	UND	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
145	048.006.060	438997	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90.	UND	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
146	087.045.257	242918	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDÁVEL, NUMERO 22, ESTÉRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, <u>CX COM 100 UND.</u>	CX	5	R\$ 21,35	R\$ 106,75
147	087.045.258	366902	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDÁVEL, NUMERO 24, ESTÉRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, <u>CX COM 100 UND.</u>	CX	5	R\$ 48,26	R\$ 241,30
148	087.111.392	437164	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILMETERMO PLÁSTICO, <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CX	10	R\$ 43,63	R\$ 436,30
149	087.045.081	352012	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	UND	1000	R\$ 14,37	R\$ 14.370,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

150	087.045.119	444051	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1 LT.	UND	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
151	087.111.097	471145	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, MAYO HEGAR COM WIDIA, 14 CM	UND	10	R\$ 62,30	R\$ 623,00
152	087.045.139	397516	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO, PROTETOR PLASTIC. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 59,25	R\$ 5.925,00
153	087.045.028	439113	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, OPACO, FOTOSENSIVEL, DESINFECÇÕES E QUEDA, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM DOSADOR, EMBALAGEM APROPRIADA 500 ML.	UND	180	R\$ 6,17	R\$ 1.110,60
154	087.103.032	247540	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
155	087.103.033	386130	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
156	087.045.254	243242	CABO DE BISTURI N.º 4 EM ACO INOXIDAVEL	UND	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
157	004.026.943	471576	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	UND	20	R\$ 47,35	R\$ 947,00
158	004.026.944	471576	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	UND	20	R\$ 47,35	R\$ 947,00
159	004.076.694	471567	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 15CM	UND	20	R\$ 61,75	R\$ 1.235,00
160	004.200.619	471497	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA PONTA FINA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UND	20	R\$ 69,98	R\$ 1.399,60
161	004.014.908	471493	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 17CM	UND	20	R\$ 78,45	R\$ 1.569,00
162	048.023.047	467839	PINCA HEMOSTATICA DE KELLY CURVA 16 CM	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
163	048.023.048	467834	PINCA HEMOSTATICA DE KELLY RETA 16 CM	UND	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
164	048.023.049	467854	PINCA HEMOSTATICA HALSTEAD 11 CM	UND	20	R\$ 79,95	R\$ 1.599,00
165	048.023.050	396781	PINCA HEMOSTATICA DE KOCHER 18 CM	UND	20	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
166	048.023.051	467783	PINCA HEMOSTATICA MIXTER 18 CM	UND	20	R\$ 161,52	R\$ 3.230,40
167	048.023.052	471167	PINCA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	UND	20	R\$ 81,95	R\$ 1.639,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.016.841,15	

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2021**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, fone: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, **pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Código do item	Descrição do item	Und	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
***	*****	***	***	***	***	****

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- 3.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.
- 3.3 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- 3.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- 3.5 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 3.8 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.9 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado
- 4.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- 4.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 4.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.
- 4.9 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.10 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos serviços registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os itens objeto deste edital **que demonstram prazo de validade** deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos mesmos.

10.2 O prazo de entrega dos itens objeto deste edital deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município, **ALMOXARIFADO CENTRAL.**

10.3 Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

10.4 Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10(dez) dias.

10.5 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.6 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

10.7 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). **11.3** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

13.4 Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, brasileiro, *****, portador do RG sob nº **** */** e inscrito no CPF/MF sob nº ****.***.***-**, residente e domiciliado à Rua *****, nº *****, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, com sede na Rua ***** na cidade de *****, inscrito no CNPJ sob o nº ***** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *****, *****, *****, portador do RG ***** e CPF/MF sob nº *****, residente a Rua ***** na cidade de *****, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1 O presente contrato tem por objeto **Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Código do item	Descrição do item	Marca	Und.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
***	*****	***	***	***	***	****

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Os itens objeto deste edital **que demonstram prazo de validade** deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos mesmos.

2.2 O prazo de entrega dos itens objeto deste edital deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município, **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

2.3 Após a entrega, o Almojarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

2.4 Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10(dez) dias.

2.5 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.6 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

2.7 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAÚSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A fiscalização da realização do serviço será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

3.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia **/**/****, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Araputanga – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º***/2021, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.3 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dia a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
*****	*****	R\$*****
TOTAL		R\$*****

6.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

7.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

7.5 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

7.6 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

7.7 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.10 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.11 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- 8.1** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 8.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 8.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 8.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado
- 8.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- 8.7** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 8.8** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.
- 8.9** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 8.11** O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1.1 ao 9.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante.
- b) Por acordo das partes.
- c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

10.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro que jurisdicionar o **MUNICÍPIO**, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araputanga - MT, ***** de ***** de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às h min.

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Sr^a. Pregoeira e Equipe

Atraves do presente a empresa, vem por meio deste apresentar a proposta para prestação de serviços conforme segue:

Código do item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

OBSERVAÇÃO:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

*** A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.**

*** Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.**

*** Validade da Proposta: ** (*****) dias.**

*** O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.**

*** Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ---- de ----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 22 de março de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 05 de março de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira